

PARECER CÂMARA DE GRADUAÇÃO - CEPE

Origem:	União da Vitória
Para:	CEPE
Assunto:	PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE BIOLOGIA
Protocolo nº:	15.661.450-5

1 – Histórico

Protocolado em 21 de março de 2019, apresenta o parecer final do Centro de Área com ciência da Divisão de Ensino do campus, que diz: De acordo com as alterações elaboradas pelo colegiado de Ciências Biológicas do campus de União da Vitória, consideramos que o PPC apresentado apresenta os elementos necessários ao entendimento da proposta. É possível observar no PPC, o atendimento a legislação vigente referentes à carga horária e a incorporação de disciplinas obrigatórias no currículo. O curso de Ciências Biológicas apresentou todos os protocolos necessários para a tramitação do Projeto Pedagógico do Curso. Por último, entendemos que o PPC está bem organizado e considerando a efetivação da realização, somos de parecer favorável a sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para início do ano letivo em 2020.

2 – Análise

O curso de Licenciatura em Ciências Biológicas foi implantado em 2001 pelo Decreto Estadual nº 3644, de 07 de março de 2001 e reconhecido pelo Decreto Estadual nº 4275, de 01 de fevereiro de 2005 na Instituição. O mesmo teve sua renovação de reconhecimento no Decreto nº 6057, de 28 de setembro de 2012, sendo a última renovação de reconhecimento dada pelo Decreto nº 3620, de 02 de março de 2016.

O PPC aqui analisado apresenta 4068 h/a e 3390 horas-relógio, com a oferta sob a forma de regime seriado anual com disciplinas semestrais, para 40 vagas no período noturno, com a duração de quatro anos e oito anos de integralização.

O Curso atende a todas as legislações específicas a área de Ciências Biológicas, Formação de Professores e,:

Educação Ambiental, como componente curricular obrigatório;

Direitos Humanos, com a disciplina Educação Especial Inclusiva e Educação e Diversidade;

Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, com a disciplina Educação e Diversidade;

Inclusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras, com a disciplina de Libras como componente curricular obrigatório.

A proposta apresenta o conceito de extensão e sua importância nas atividades de formação, porém não estabelece o mínimo de 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária e tampouco a forma de certificação destas atividades.

Segundo a própria análise do Centro de Área a presente proposta não apresenta impacto na carga horária docente do curso.

3 – Parecer

Diante do exposto somos de parecer favorável à aprovação do PPC.

Paranavaí, 03 de Maio de 2019.

Antonio Marcos Dorigão
Jackelyne Corrêa Veneza
Jorge Leandro Delconte Ferreira
Maria Simone Jacomini Novak
Teone Maria Rios de Souza Rodrigues Assunção